



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

C.G.C. (M.F.) 08.087.561/0001-81
AVENIDA JOAO PESSOA, 97 - C.E.P. 59.200

LEI Nº 649, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1983.

Cria o Cargo Despedronizado de Mestre de Obras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e incorporado ao Quadro de Pessoal do Município, o cargo Despedronizado de Mestre de Obras.

§ Único - Os vencimentos do cargo de que trata o "Caput" deste artigo é de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN
05 de dezembro de 1983.

MAURO MEDEIROS
Prefeito.

FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA
Secretário de Administração
e Finanças.